



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



## LEI Nº. 982/2012

**Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais) em favor da Associação Desportiva Botafogo de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.559.723/0001-81 – sucessora da entidade denominada Botafogo Futebol Clube de Jaguaré - com sede nesta cidade à Avenida 09 de Agosto, s/n, centro, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades descritas no parágrafo único da primeira alteração estatutária em vigor desde 11 de novembro de 2011, arquivada sob o Protocolo nº. 02880, em 25 de novembro de 2011, averbado sob o nº. 12 em 28/11/2011 e Registro 000026, Livro A-1, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus-ES.

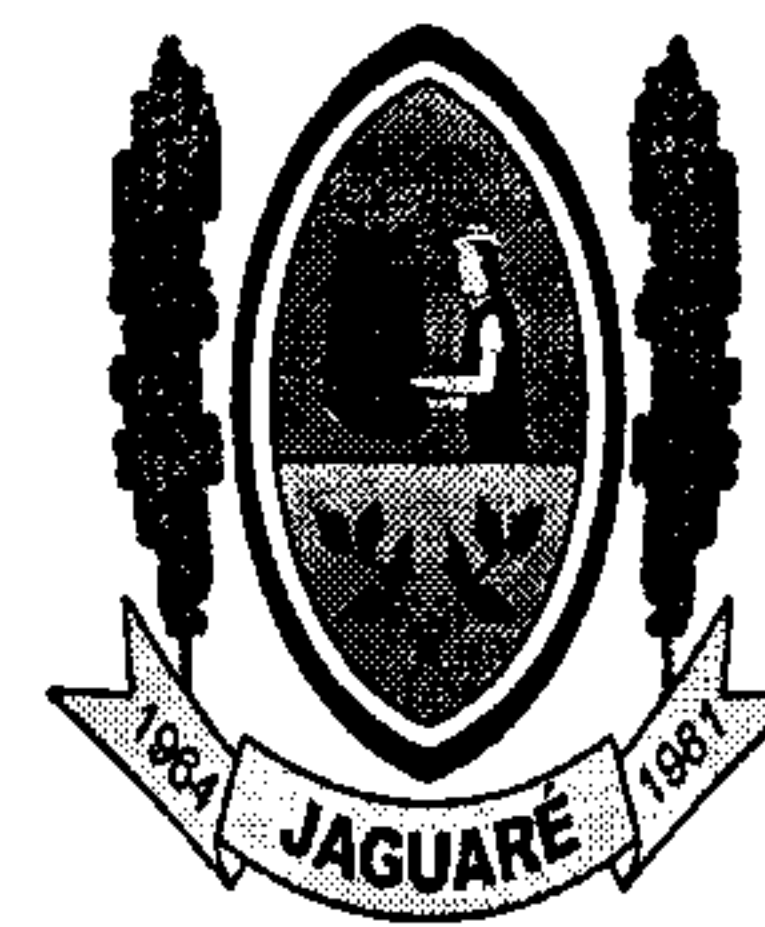
**Parágrafo único.** A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal e será efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado à transferência dos recursos, em estrita obediência à legislação pertinente, entre o Município de Jaguaré, por sua Prefeitura, e a Associação Desportiva Botafogo de Jaguaré, com representação na forma de seus estatutos.

**Art. 2º.** A despesa descrita no artigo anterior correrá à conta de dotação constante da lei orçamentária de 2012, a saber: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 089 – Secretaria Municipal de Esportes 080.089.27.811.0031.1.084 – Transferência de recursos financeiros ao Botafogo Futebol Clube de Jaguaré 333.50.41.000 Contribuições (Ficha 0199), ficando, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixado no artigo anterior., limitando a abertura de crédito autorizada em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando valor já aprovado no orçamento vigente.

**Parágrafo único.** O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).

  
**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALAIDES MARIANI**  
Secretário de Gabinete.